

Bastonário - Despacho n.º 0006.2026.DP.B

Por deliberação da Direção de dia 30 de novembro de 2023 foi decidido proceder à Criação do Grupo de Trabalho (GT) temático sobre Fisioterapia no Envelhecimento, por deliberação da Direção de dia 27 de julho de 2026, foi confirmada a manutenção da atividade do grupo, e atualizada a sua composição.

1- Nestes termos, mantém-se em funcionamento o Grupo de Trabalho sobre Fisioterapia no Envelhecimento com carácter de permanência, nos limites do mandato da atual Direção, com a missão de apresentar à Direção contributos e recomendações em matéria de envelhecimento. Poderá ainda representar a Ordem, nos termos definidos pela Direção.

2- O Grupo de Trabalho terá como objetivos contribuir para as seguintes finalidades:

- a) Colaborar com o Gabinete de Estudos prospetiva e Planeamento (GEPP) na elaboração de propostas de princípios orientadores da intervenção dos fisioterapeutas na área da Fisioterapia no Envelhecimento, no plano nacional;
- b) Apoiar a elaboração de planos de intervenção regionais, no âmbito da Fisioterapia no Envelhecimento, em linha com os princípios orientadores definidos no plano nacional e as atividades desenvolvidas sob orientação do GEPP ou das Direções Regionais;
- c) Apoiar a realização de protocolos com associações de e para utentes/doente, ou de carácter científico, no âmbito da Fisioterapia no Envelhecimento, e a concretização de atividades desenvolvidas sob orientação do GEPP ou das Direções Regionais.
- d) Colaborar na preparação da comunicação da Ordem por ocasião de efemérides ou campanhas relacionadas com o tema;
- e) Colaborar com os Gabinetes de Apoio ao Membro, de Apoio ao Cidadão e de Comunicação da Ordem, na elaboração de informação a ser colocada no site da Ordem sobre a temática do Grupo de Trabalho;

f) Colaborar na participação da Ordem nas atividades no plano internacional nomeadamente a nível do specialty group da *World Physiotherapy International Association of Physiotherapists working with Older People (IPTOP)*;

g) Colaborar com a Direção, a Comissão Técnica de Admissão (CTA) e o GEPP em matérias relacionadas com a Fisioterapia no Envelhecimento em termos técnico-científicos e de posicionamento político e institucional, bem como no âmbito dos sistemas internos de acreditação de atividades formativas, creditação de atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de especialização profissional.

3- O Grupo de Trabalho funciona sob coordenação do Fisioterapeuta Vitor Manuel Barreiros Pinheira (OF N° 11550) sendo constituído, para além do coordenador, pelos seguintes elementos:

- a) - Ana Beatriz Alves Rebola (OF N°1583)
- b) - José Luis Sousa (OF N°2294)
- c) - Monserrat Guilherme Conde (OF N°1355)
- d) - Pedro Manuel Marques Dias Casaquinha (OF N°3019)
- e) - Tânia Lima (OF N°14171)

4- O Grupo de Trabalho deve promover a audição e participação de outras entidades ou personalidades cujo contributo seja considerado relevante para a prossecução dos trabalhos, designadamente peritos, representantes de órgãos consultivos, de parceiros sociais e de associações da sociedade civil, bem como de outras entidades de relevo para a sua missão.

5- A participação no Grupo de Trabalho não confere o direito a qualquer prestação, independentemente da respetiva natureza, designadamente a título de remuneração, abono, compensação, subsídio, senhas de presença ou ajudas de

custo, exceto nos casos em que os seus membros estejam em representação da Ordem.

6- O apoio técnico, logístico e administrativo necessário ao funcionamento do Grupo de Trabalho é assegurado pelos serviços da Ordem.

7- A atividade do Grupo de Trabalho será realizada de acordo com o plano acordado anualmente com a Direção, a que poderá corresponder uma verba a incluir no orçamento. A atividade do Grupo de Trabalho será objeto de um relatório a apresentar à Direção, cujo conteúdo poderá ser incluído no relatório anual de atividades da Ordem, da responsabilidade da Direção.

7.1. – A Direção pode solicitar a realização de outros relatórios intercalares ou sobre atividades específicas, com a formulação de eventuais recomendações e propostas.

7.2. – O plano de atividades do Grupo de Trabalho pode ser revisto com a aprovação da Direção.

8- O mandato do Grupo de Trabalho termina com o fim dos trabalhos, conforme definido no n.º 1, ou por deliberação anterior da Direção.

9- O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de julho de 2026.

Bastonário da Ordem dos Fisioterapeutas



(Prof. António Manuel Fernandes Lopes)